INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.242/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNERÁRIO, ELEMENTOS CERIMONIAIS E PARAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSÓIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 89/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001242/2026

Aquisição de mobiliário funerário, elementos cerimoniais e paramentos para estruturação das salas do Velório do Cemitério Parque dos Girassóis

Osasco, agosto de 2026.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de mobiliário funerário, elementos cerimoniais e paramentos destinados à estruturação das salas de velório e da Capela - do Cemitério Parque dos Girassóis – Osasco/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 13.082/2021, sendo classificados como bens comuns.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visa garantir a adequada estruturação das salas de velório e da capela, recentemente reformadas, permitindo a padronização dos espaços e assegurando condições dignas e organizadas para o atendimento da população.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de mobiliário funerário e paramentos, destinados à estruturação das salas de velório, incluindo suportes/mesas para urna, aparador com veleiro, mesa para livro de presença, suporte/painel giratório e jogo/conjunto de paramentos (este último para Capela).

3.2. Seguem abaixo as descrições e especificações de cada item:

Item	Descrição/Especificações	Qtd.	Média Unitário R$	Média Total R$
1	**Suporte/Mesa para urna** - Cor: Preto Fosco; - Material: MDF; - Dimensões mínimas: 1,60 (C), 0,58 (L) e 0,67 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Capacidade mínima de carga: 250kg; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4	R$ 5.253,33	R$ 21.013,32
2	**Aparador com veleiro** - Cor: Preto Fosco; - Material; MDF; - Dimensões mínimas: 1,34 (C), 0,58 (L) e 1,05 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4	R$ 2.446,67	R$ 9.786,68
3	**Mesa para livro de presença** - Cor: Preto Fosco; - Dimensões mínimas: 0,42 (C), 0,45 (L) e 1,10 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4	R$ 1.283,33	R$ 5.133,32
4	**Suporte/Painel Giratório (com dois lados)** - Um lado contendo imagem católica e o outro contendo imagem protestante; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4	R$ 3.521,67	R$ 14.086,68
5	**Jogo/Conjunto de Paramentos – Contendo 6 peças:** - 01 Resplendor com imagem de Cristo, com altura mínima de 1,78 m; - 02 Castiçais/Veleiros; - 02 Banquetas; - 01 Mesa de Presença; - Todas as peças deverão ser confeccionadas em alumínio de alto brilho; - Montagem inclusa, quando aplicável, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	1	R$ 8.646,67	R$ 8.646,67

3.3. Disposições Gerais:

- ✓ Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior;
- ✓ Os materiais deverão possuir boa durabilidade e resistência;
- ✓ Não serão aceitos produtos com avarias, empenamentos ou defeitos de fabricação;
- ✓ Os itens deverão seguir padrão estético compatível com ambiente de velório;
- ✓ Deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição definitiva de mobiliário funerário e paramentos novos, com entrega única, visando estruturação completa das capelas.

4.2. A contratação permitirá padronização dos ambientes, melhoria no atendimento à população e adequação à finalidade do serviço funerário.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global por lote único, observada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A adoção do lote único justifica-se em razão da natureza complementar e integrada dos itens, destinados à composição conjunta das salas de velório, de forma a garantir a padronização estética, a compatibilidade funcional, a uniformidade dos ambientes e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Trata-se de contratação para entrega única, sem necessidade de vigência prolongada.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO / EXECUÇÃO

7.1. **Prazo de entrega:** até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. **Local de entrega:** Velório do Cemitério Parque dos Girassóis, localizado na Alameda Parque dos Girassóis, s/n – Bonança – Osasco/SP, CEP 06266-170, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

7.3. **Condições de entrega:**

- Entrega em Remessa única;
- Produtos novos, sem uso anterior;
- Montagem e instalação dos itens inclusas no fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a perfeita montagem dos produtos no local indicado pela Administração.

7.4. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante.

7.5.1. Em caso de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo de substituição poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação de penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive multa por atraso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo custos de transporte, retirada e nova entrega.

7.6. **Garantia:**

7.6.1. Garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo de quaisquer defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.6.3. A garantia abrange todos os custos, incluindo transporte, mão de obra e substituição de peças, sem ônus para a Administração.

7.7. **Amostras**: Não há necessidade de amostras; no entanto, é obrigatória a apresentação de catálogo para análise dos produtos. Portanto, a empresa a ser

contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo contendo imagens e descrição detalhada das características técnicas, especificando o material utilizado, as dimensões, bem como a capacidade de peso, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.8. Justificativa para solicitação do catálogo:

7.8.1 A solicitação do catálogo tem por finalidade permitir a análise do **descritivo técnico dos itens**, possibilitando a verificação de características, modelos, materiais e especificações, de modo a subsidiar a adequada avaliação e comparação dos produtos para atendimento às necessidades do serviço funerário municipal.

7.8.2 Ressaltamos a importância do cumprimento rigoroso das normativas legais, visando à transparência, economicidade e qualidade na contratação realizada. Contamos com a compreensão e colaboração de todos os envolvidos no processo de contratação para o fornecimento dessas documentações.

7.9. Comissão Técnica:

7.9.1. A análise técnica será realizada pelos seguintes servidores:

- Edneris Bezerra Moraes – matrícula nº 175.453
- Reinaldo Mendes – matrícula nº 205.310
- Renata de Andrade Idro Ozório – matrícula nº 205.673

7.9.2. Os servidores acima identificados declaram ciência de sua designação para compor a Comissão de Análise Técnica, bem como das atribuições e responsabilidades inerentes à função, mediante assinatura no presente Termo de Referência.

Comissão Técnica:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Edneris Bezerra Moraes	175.453	
Renata de Andrade Idro Ozório	205.673	
Reinaldo Mendes	205.310	

7.9.3. A Comissão Técnica de Avaliação emitirá Relatório Técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada produto ofertado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratação ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria de Gestão nº 003, publicada em 14 de maio de 2025:

Titular: Marcize Garcia - Matrícula: 193.842
E-mail**:** marcize.sso@osasco.sp.gov.br

Suplente: Geusa da Silva Almeida – Matrícula: 104205
E-mail**:** geusa.sso@osasco.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

9.1. Receber e conferir;
9.2. Comunicar irregularidades;
9.3. Rejeitar itens fora das especificações;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

10.1 Entregar os itens conforme especificações;
10.2 Substituir itens irregulares;
10.3 Arcar com todos os custos e prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros;
10.4 Responsabilizar-se por danos;
10.5 Garantir transporte.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria empresa vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não serão admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.3 Caso haja Nota de Retificação ou Nota Suplementar de Empenho, estas deverão ser acompanhadas dos documentos complementares necessários, conforme

regulamentação vigente, para garantir a correta tramitação do processo de pagamento.

11.4 A Contratada deverá incluir, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura as seguintes informações: número da Autorização de Fornecimento, número do Empenho, número do Processo Administrativo, preço unitário e total dos itens, além dos dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para efetivação do pagamento, sob pena de retenção da Nota Fiscal/Fatura até que os dados sejam corretamente preenchidos.

11.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, a mesma será devolvida à Contratada para correção. O prazo de pagamento será recontado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida, em conformidade com os prazos legais para regularização dos documentos fiscais.

11.6 A recusa ou retenção de pagamentos por parte da Prefeitura, motivada pelo descumprimento de obrigações da Contratada, não gerará direito a reajuste, correção monetária ou qualquer outro ônus adicional para a Administração Pública.

11.7 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela Contratada, conforme os dados informados na Nota Fiscal/Fatura, em atendimento ao princípio da transparência e eficiência na execução financeira, conforme os procedimentos definidos pela Administração Pública.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento dedados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações;

12.2 Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas na contratação e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável;

12.3 As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente;

12.4 A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais;

12.5 O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão contratual, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

13. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

13.1 Os recursos orçamentários necessários para atender aos pagamentos decorrentes desta contratação são:

- 11.014.04.122.0011.2.11.4.4.90.52.03.100.1103

Osasco, agosto de 2026.

MARCIZE GARCIA
Diretora – DGSF
Matrícula: 193.842

ANEXO I

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 89/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNERÁRIO, ELEMENTOS CERIMONIAIS E PARAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSÓIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, celular n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNERÁRIO, ELEMENTOS CERIMONIAIS E PARAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSÓIS**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Suporte/Mesa para urna - Cor: Preto Fosco; - Material: MDF; - Dimensões mínimas: 1,60 (C), 0,58 (L) e 0,67 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Capacidade mínima de carga: 250kg; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4			

2	**Aparador com veleiro** - Cor: Preto Fosco; - Material; MDF; - Dimensões mínimas: 1,34 (C), 0,58 (L) e 1,05 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4			
3	**Mesa para livro de presença** - Cor: Preto Fosco; - Dimensões mínimas: 0,42 (C), 0,45 (L) e 1,10 (A), admitindo-se medidas iguais ou superiores; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4			
4	**Suporte/Painel Giratório (com dois lados)** - Um lado contendo imagem católica e o outro contendo imagem protestante; - Montagem inclusa, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	4			
5	**Jogo/Conjunto de Paramentos – Contendo 6 peças:** - 01 Resplendor com imagem de Cristo, com altura mínima de 1,78 m; - 02 Castiçais/Veleiros; - 02 Banquetas; - 01 Mesa de Presença; - Todas as peças deverão ser confeccionadas em alumínio de alto brilho; - Montagem inclusa, quando aplicável, a ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração.	1			
				PREÇO TOTAL DOS ITENS	**(R$)**
Preço Total por extenso:					

➢ Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

➢ Condições de entrega, conforme termo de referência.

➢ A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➢ Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.

➢ Condições de pagamento, conforme termo de referência.

➢ Condições de garantia, conforme termo de referência.

➢ Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

➢ Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➢ **Dados bancários:**
✓ Banco:
✓ Agência:
✓ Conta Corrente:
✓ Contato:
✓ Telefone/ramal:

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.242/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNERÁRIO, ELEMENTOS CERIMONIAIS E PARAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSÓIS

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.242/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNERÁRIO, ELEMENTOS CERIMONIAIS E PARAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSÓIS

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V

DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.